



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 468/2025.
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 3.739, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, Nº 4.582, DE 14 DE ABRIL DE 2016, Nº 5.073, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, E Nº 6.188, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

O projeto em foco tem por finalidade primordial promover a necessária revisão, adequação e reestruturação dos cargos em comissão da Autarquia Municipal, de modo a harmonizar a legislação local com a ordem constitucional vigente, especialmente no que tange aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme traz em sua mensagem o presente Projeto de Lei atende diretamente à Notificação Recomendatória nº 02/3ª PJCÍVEL/2025, expedida pelo Ministério Público, ao promover a revisão das denominações, a adequação das atribuições, a transformação e, quando necessário, a extinção de cargos, assegurando que os cargos em comissão passem a possuir conteúdo eminentemente estratégico, compatível com as exigências constitucionais e jurisprudenciais.

Conforme aduz a Lei Orgânica Municipal, tratando-se de leis que disponham de matéria orçamentária, a iniciativa é do Prefeito Municipal a teor do que dispõe o §1º, II, “c”, do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

§ 1º São de iniciativa do Prefeito as Leis que:

[...]

II - disponham sobre:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

[...]

c) organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração; [...]

A autorização Legislativa é necessária conforme disposto no art. 239, V, da Lei Orgânica do Município.

Desta forma, não vislumbro empecilho na tramitação regular da matéria nesta casa de leis.

Portanto, diante do apresentado, este relator manifesta-se FAVORÁVEL a tramitação do referido projeto em tela.

Vereador Esdras Moraes – PL Relator	
Vereador Renato Calhas – UNIÃO Presidente	Vereador Fabio Brito – REPUBLICANOS Membro
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR